

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3534

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 22.07.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	4
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
ATOS DO LEGISLATIVO	7



GABINETE DO PREFEITO ERRATA

DECRETO Nº 56.729/2022

Onde se lê:

Art. 1º A cessação da prorrogação da cedência da servidora ANA CARLA ANDREOLA, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300109508 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 21 de julho de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A cessação da prorrogação da cedência da servidora ANA CARLA ANDREOLA, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300109508, fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 21 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.750, DE 22 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de gratificação por trabalho em frente de serviço, de acordo com o art. 30 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor da gratificação por trabalho em frente de serviço é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal e será devida ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp, Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri ou Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo tem caráter temporário e seu recebimento está vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento.

§ 2º Para efeito deste artigo, é considerada frente de serviço o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo da:

I - Semosp relacionadas com:

- abertura, conservação e recuperação de estradas coletoras e alimentadoras;
- transporte de materiais; e
- recuperação de pontes;

II - Semagri relacionadas com:

- manutenção das estradas vicinais;
- mecanização agrícola;
- transporte de insumos agropecuários;
- e outras atividades para atendimento aos produtores rurais; e

III - as tarefas de manutenção nas unidades escolares desempenhadas por servidores do grupo ocupacional AOD e ASD lotados na Semed, sendo:

- abertura de porta e janela;
- fechamento de parede;
- remoção e assentamento de piso, azulejo e cerâmica;
- pintura;
- reboco;
- limpeza e manutenção de telhado, calçada e pátio;
- desentupimento de banheiro e caixa de gordura;
- limpeza de caixa d'água e reservatório; e
- instalação e manutenção de bebedouro, encanamento e da rede elétrica predial e outros serviços.

§ 3º Os trabalhos em frente de serviço serão realizados nas zonas urbana e rural do Município.

Art. 3º A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida na proporção dos dias trabalhados:

Dias	Percentual	Valor - R\$
20 a 30 dias	100%	500,00
12 a 19 dias	75%	375,00
07 a 11 dias	50%	250,00

Parágrafo único. O servidor beneficiado pela gratificação por trabalho em frente de serviço prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração - Semad iniciará processo eletrônico anual e individual para a Semosp, Semagri e Semed com este Decreto, após o enviar para o órgão interessado.

Art. 5º A Semosp, Semagri e Semed até o 10º (décimo) dia de cada mês encaminhará para a Semad o processo eletrônico para fins de pagamento com o relatório mensal das atividades, contendo:

- matrícula, nome e cargo do servidor;
- local da frente de serviço;

- atividades de campo desenvolvidas;
- quantidade de dias trabalhados;
- valor a receber; e
- identificação e assinatura do chefe imediato e titular do órgão.

Parágrafo único. No fim de cada ano o processo com todos os documentos deverá ser encaminhado à Semad para pagamento e encerramento.

Art. 6º Será devida ao servidor a gratificação por trabalho em frente de serviço nos casos de afastamento remunerado, como:

- férias;
- licença-prêmio por assiduidade;
- licença:
 - por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;
 - para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e
- concessão em razão de:
 - casamento;
 - maternidade;
 - paternidade; e
 - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 7º O servidor que receber a gratificação por trabalho em frente de serviço em desacordo com este Decreto devolverá os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 8º Os efeitos deste Decreto retroagem a 1º de maio de 2022.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 34.691, de 24 de julho de 2015.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de julho de 2022.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2022**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 9378/2022, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao candidato WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
662.265-8	JULIANO ANTONIO DELLA FLORA	50,00	19º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- (Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
 - 01 cópia autenticada do CPF;
 - 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 01 foto 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;

- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 22 de julho de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 9118/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à candidata LUCIMARA DOMINGUES FRANCO.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 HORAS SEMANAIS 653.971-8	ELZA BORGES TADAKUMA	58,00	4º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 22 de julho de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 53.637/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 127/2022/PMV – EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8143/2022/SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESCOVA

MULTIUSO, ESCOVA PARA VASO SANITARIO, DESINFETANTE, PAPEL TOALHA, COPO PLÁSTICO DE 180 ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TUDO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 50.294,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 22/07/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/08/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de agosto de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de agosto de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de julho de 2022.

Antônio Aparecido Duarde
PREGOEIRO
Dec. nº 53.637/2021

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 56.749/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3390.39.00.00 10010046 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3390.30.00.00 10010046 Material de Consumo R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022/SEMUS

A Prefeitura Municipal de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022/SEMUS/SRP para Sistema de Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR, para atender às demandas DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA por 12 meses por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS em favor das Empresas: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08 – LOTE 01 no valor total de R\$ 231.400,00.

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 231.400,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos reais)

Vilhena/RO, 22 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 043/2022/GP/IPMV

EMENTA: Nomeia HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, matrícula 11, na Função Gratificada de Diretora Financeira e de Investimentos do IPMV FG-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive financeiros retroagem a 13/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 21 de julho de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº 044/2022/GP/IPMV

REGULAMENTA O ARTIGO 25 DA LEI Nº 5.794/2022, COMISSÃO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1o Regularizar o valor e critério para o pagamento de gratificações pela participação em comissão especial, de acordo com artigo 25 da Lei nº 5.794, de 14 de junho de 2022, na forma disposta nos artigos seguintes desta portaria.



Art. 2º O valor da gratificação pela participação em comissão especial é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensal, não integrando ou incorporando ao vencimento do servidor.

§ 1º Para fazer jus à gratificação o servidor deverá ser designado por portaria e os trabalhos desenvolvidos serão temporários.

§ 2º O servidor beneficiado pela gratificação prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário, sem perceber adicional de serviços extraordinários.

§ 3º O servidor designado para mais de 1 (uma) comissão receberá somente o valor previsto no caput deste artigo, na proporção dos dias trabalhados no mês.

Art. 3º A comissão especial será composta de 3 (três) a 5 (cinco) servidores designados pelo Diretor Presidente.

Art. 4º A solicitação pelo Diretor Presidente para a constituição e designação de comissão especial conterá:

I - motivo;

II - justificativa;

III - prazo; e

IV - nome completo dos servidores, informando o presidente da Comissão.

Art. 5º O presidente da comissão autuará processo físico ou eletrônico para o pagamento da gratificação com os seguintes documentos:

I - portaria de constituição e designação da comissão;

II - publicação da Portaria no DOV;

III - relatório mensal das atividades, assinado por todos os membros, com fotos e atas das reuniões, quando for o caso; e

IV - despacho à Presidência do IPMV solicitando o pagamento da gratificação, com o nome dos membros que efetivamente trabalharam.

Parágrafo Único O processo com todos os documentos referentes à comissão deverá ser encaminhado à Presidência do IPMV para conhecimento da conclusão dos trabalhos, pagamento final e encerramento do processo.

Art. 6º Será devida ao servidor a gratificação pela participação em comissão especial nos casos de afastamento remunerado, como:

I - férias;

II - licença-prêmio por assiduidade;

III - licença:

a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;

b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e

IV - concessão em razão de:

a) - casamento;

b) - maternidade;

c) - paternidade; e

d) - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente,
Vilhena, 22 de julho de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 112/2022

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIO AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Sócio Ambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT

SECRETÁRIO: ANDERVALDO CERIBELE

MEMBROS: FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK
MARIEL AGUIAR
TANISMAR GROSELLI
MARCIAL RODRIGO BUENO
ROSIMARY SILVA DE CARVALHO

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, o mesmo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 070/2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 21 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral do SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 113/2022

REVOGA A PORTARIA Nº 107/2022, PUBLICADA NO DOV Nº 3530 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria nº 107/2022 de 15 de julho de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3530 de 18 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 21 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 114/2022

REGULAMENTA O ARTIGO 30 DA LEI Nº 5.793 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AO SERVIDOR PÚBLICO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Regular o artigo 30 da Lei nº 5.793/2022, de 14 de junho de 2022, que institui o benefício do auxílio-transporte aos servidores do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 2º O auxílio-transporte instituído pela lei nº 5.793, art. 30, será pago em pecúnia e concedido na forma deste regulamento e:

§ 1º O auxílio-transporte será devido, independentemente de qualquer outra vantagem recebida pelo servidor, desde que ele esteja em efetivo exercício do cargo no local da sua lotação.

§ 2º Não faz jus à percepção do auxílio-transporte o servidor em:

- I - disponibilidade;
- II – qualquer afastamento com ou sem remuneração;
- III – gozo de férias;
- IV – gozo de licença-prêmio por assiduidade;
- V - gozo de licença maternidade ou paternidade;
- VI – licença para acompanhar o cônjuge sem remuneração;
- VII – licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família;
- VIII – regime de escritório remoto ou home office; e
- IX – afastamento temporário ou definitivo do cargo ou função por decisão administrativa ou judicial.

§ 3º O recebimento indevido do auxílio-transporte caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e a suspensão ou cassação do benefício.

Art. 3º O valor do auxílio-transporte corresponderá de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) mensais.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste regulamento correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos pecuniários retroagem à 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 21 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral do SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 116/2022

AUTORIZA A INVESTIDURA DE THAISA CAMILA VACARI PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º A investidura de THAISA CAMILA VACARI, concursada para provimento inicial de cargo público, na categoria de Engenheira Sanitarista, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS, Classe I, Referência Salarial I, a partir de 1º de agosto de 2022, conforme requerimento da servidora solicitando prorrogação de posse com lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de conformidade com o Processo eletrônico nº 127/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de julho 2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 22 de julho de 2022.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral do SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



ATOS DO LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022/CVMV**

A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, com base nas disposições contidas na Portaria de nº 146/2022, torna público aos interessados, a prorrogação do prazo de início do Pregão Eletrônico de Nº 10/2022/CVMV, cuja abertura da sessão se daria em 29/07/2022 às 10h, passando a acontecer no dia 01 de agosto de 2022, às 10h (horário de Brasília).

OBJETO: Aquisição de material de consumo para o departamento de tecnologia da informação - TI (material para manutenção preventiva e corretiva)

Valor estimado: R\$ 9.420,47

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS (inalterado): A partir do dia 19 de julho de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 01 de agosto 2022, às 10 horas (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, e conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se. Vilhena/RO, 22 de julho de 2022. Isabela de Oliveira Santos - Pregoeira da CVMV - Portaria nº 117/2022

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO
ASSINATURA DO
LEGISLATIVO